**D E C R E T A:**

**ARTIGO 1º -** Fica Antecipado o **Feriado Nacional dia da Consciência Negra** para o dia **18/11/2024** (segunda-feira).

**ARTIGO 2º -** As repartições Públicas Municipais ficarão com suas atividades paralisadas no dia **18 de novembro de 2024**, com exceção dos serviços considerados de emergência e essenciais no atendimento à população, que por usa natureza não possam ser interrompidos, nem paralisados.

**§ 1º** - O expediente será normal, e sob a responsabilidade do respectivo Secretário (a) Municipal, nas Secretarias cujas atividades não possam ser suspensas devido a sua complexidade e/ou interesse público.

**ARTIGO 3º** - O expediente voltará ao normal na **terça-feira dia 19 de novembro de 2024.**

**ARTIGO 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 13 de novembro de 2024.

**Valdir Luiz Sartor**

**Prefeito Municipal**

## Portarias

### PORTARIA GABIP Nº 330/2024

***Designa o responsável como encarregado pelo tratamento de dados pessoais, conforme a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - no âmbito do Poder Executivo Municipal de Deodápolis/MS e dá outras providências.***

**VALDIR LUIS SARTOR**, Prefeito do Município de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1º** - Designar o(a) servidor(a) público(a) **ROBINSON FERREIRA LIMA,** ocupante do cargo Diretor de Departamento, para atuar como ENCARREGADO(A) pelo tratamento de dados pessoais, conforme a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - no âmbito do Poder Executivo Municipal de Deodápolis/MS, em atendimento ao Decreto Municipal nº 110/2024.

**Art. 2º** - Considera-se Encarregado a pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD (LGPD, art. 5º, inciso VIII).

**CAPÍTULO II - DO ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

**Art. 3º** - Ao encarregado pelo tratamento de dados pessoais compete: I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências; II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências; III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

**Art. 4º** - A identidade e as informações de contato do encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, preferencialmente no sítio eletrônico do controlador.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis/MS, 13 de novembro de 2024.

**Valdir Luiz Sartor**

**Prefeito Municipal**